

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO N°  
088/2020**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N° 037/2020**

**OBJETO:** Aquisição emergencial de adesivo cirúrgico para aplicação em cirurgia cardíaca, visando atendimento a solicitação do Município de Clevelândia/PR.

**VOLUME ÚNICO**



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000002

**Solicitação de Compra Nº 114/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Solicitante:</b>	Samir Rodrigo Kalinoski	<b>Data da Solicitação:</b>	11/08/2020
<b>Organograma:</b>	0200100002 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Objeto:</b>	Aquisição emergencial de adesivo cirúrgico para aplicação em cirurgia cardíaca, visando atendimento a solicitação do Município de Clevelândia/PR.		
<b>Justificativa:</b>	Estudo sendo realizado para a inclusão no Credenciamento das Cirurgias Eletivas como OPM para que os próprios hospitais realizem a aquisição.		
<b>Observações:</b>	Entrega imediata.		

**ORNECEDOR:**

<b>Razão Social:</b> .....	<b>Banco / Agência:</b> ...../.....
<b>Endereço:</b> .....	<b>Conta Corrente:</b> .....
<b>Telefone:</b> .....	<b>CNPJ:</b> .....
<b>Condições de Pagamento:</b> .....	
<b>Prazo de Entrega:</b> .....	<b>Validade da Proposta:</b> .....

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	14060720-1	1,000	UND	Cola adesiva cirúrgica - para uso em cirurgia cardíaca.			

**Preço Total:**

Pato Branco/PR, 11 de Agosto de 2020.

*SAMIR VALINOSKI*  
.....  
Assinante

REF: Justificativa para uso do material especial

A correção cirúrgica dos aneurismas da aorta, principalmente a ascendente, concorre com risco cirúrgico elevado. Por tratar-se de local de grande fragilidade e alta pressão, o sangramento é a mais grave complicação do procedimento.

A fim de evitar essa complicação, tem-se usado adesivo cirúrgico após a sutura da aorta com o enxerto tubular de dacron. Esse adesivo cirúrgico é uma cola a base de glutaraldeído e albumina bovina.

O Sr. **Geovane Pedroso Rodrigues**, 23a é portador de doença da valva aórtica e aneurisma da aorta ascendente com indicação de tratamento cirúrgico. A cirurgia será realizada pelo SUS.

Como é proibida a cobrança de qualquer material ou serviço dos pacientes do SUS, estamos solicitando a viabilização do referido material para minimizar os riscos cirúrgicos. A não disponibilidade da cola impossibilitará a realização do procedimento, pelo menos em nosso serviço.

A cola indicada é a BioGlue - 5ml.

Sem mais para o momento, despeço-me.

**Paulo R. Giublin**  
Cirurgião Cardiovascular  
CRM-PR 9449

Dr. Paulo Giublin  
Chefe do Serviço de Cirurgia Cardíaca  
CRM-PR 9449



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: Solicitação de orçamento**

1 mensagem

Ediel Nadalin - Polymedical &lt;orcamento@polymedical.com.br&gt;

29 de julho de 2020 11:17

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;, Johnatha Rodrigues - Polymedical &lt;johnatha@polymedical.com.br&gt;

Bom dia,

Empresa POLYMEDICAL NÃO comercializa mais o item cotado.

Atenciosamente,

EDIEL NADALIN

Orçamento			
5641	3356.3334	opção	4

**POLYMEDICAL**  
SOLUÇÕES PARA A VIDAEdifício Mariano Torres 729 Corporate  
R. Mariano Torres, 729 Sala 101  
80060.120 Curitiba PR Brasil  
polymedical.com.br

Em qua., 29 de jul. de 2020 às 07:56, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt; escreveu:

Bom dia ,

Solicito orçamento de 01 uni. ADESIVO CIRÚRGICO BIOGLUE 5ML, para uso cirurgia cardíaca.

Obs. No valor do produto deve estar incluso o frete e demais tributos .

Favor informar a forma de pagamento e prazo de entrega.

Susamara

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

**Solicitação de orçamento**

1 mensagem

29 de julho de 2020 07:56

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: customar.br@cryolife.com, orcamento@polymedical.com.br

Bom dia,  
Solicito orçamento de 01 uni. ADESIVO CIRÚRGICO BIOGLUE 5ML, para uso cirurgia cardíaca.  
Obs. No valor do produto deve estar incluso o frete e demais tributos.  
Favor informar a forma de pagamento e prazo de entrega.

Susamara  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

000006  
LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**ENC: Solicitação de orçamento**

1 mensagem

licitacao@medcosta.com.br &lt;licitacao@medcosta.com.br&gt;

6 de agosto de 2020 15:26

Para: licitacao@conims.com.br

Cc: jaqueline.fogaca@medcosta.com.br, monica@medcosta.com.br, marcia.galvao@medcosta.com.br

Boa tarde, Susamara!

Segue cotação solicitada.

Att.,

*Keli Meneghetti*

Analista de Licitação

licitacao@medcosta.com.br

www.medcosta.com.br

fone: (41) 3095 2444

Certificado de Boas Práticas  
De Armazenamento e Distribuição

Pense antes de imprimir, a natureza agradece!

Aviso legal! Esta mensagem, incluindo seus anexos são de propriedade da MedCosta e tem caráter confidencial sendo seu conteúdo restrito ao destinatário. Caso você a tenha recebido por engano, por favor, retorne-a ao destinatário e apague-a de seus arquivos. É expressamente proibido qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou de parte dela, sob qualquer meio



Livre de vírus. www.avast.com.

**COTAÇÃO CONIMS.pdf**

690K

Curitiba, 29 de julho 2020.

Ao

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

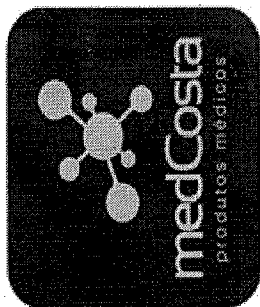
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO  
PROPOSTA COMERCIAL

Licitante: MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 10.801.805/0001-98 / INSC. EST. 90478715-97

Endereço: Av. Sete de Setembro, 4476 - Cj 102 - Batel - Curitiba/PR - CEP 80.250-210

Telefone / Fax: (41) 3095-2444 - E-mail: licitacao@medcosta.com.br



Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UND	MARCA: BIOGUE 5ML FABRICANTE: JOTEC DO BRASIL REGISTRO ANVISA: 81398250012 DESCRIÇÃO: ADESIVO CIRÚRGICO BIOGLUE 5ML	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
Valor Total da Proposta:				R\$	4.600,00

quatro mil e seiscentos reais

\*Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

\*Prazo de Entrega: 10 dias após a solicitação

\*Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias

\*Dados bancários: Bco: Brasil Agência: 3041-4 C/C: 135555-4

ANTONIO FERNANDO  
RODRIGUES DA  
COSTA: 12870514808

Assinado de forma digital por ANTONIO  
FERNANDO RODRIGUES DA  
COSTA: 12870514808  
Dados: 2020.08.06 13:49:08 -03'00'

**10.801.805/0001-98**  
MEDCOSTA COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS EIRELI  
Av. Sete de Setembro, 4476  
andar 1 - conj. 102  
Batel - CEP 80250-210  
Curitiba - Paraná

MEDCOSTA COMERCIO DE PROD MEDICOS

ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA

DIRETOR

RG 13.229.397-3 SESP/SP

CPF 128.705.148-08

000007

MedCosta Comercio de Produtos Medicos Eireli.  
Av. Sete de Setembro, 4476 - I andar - conj. 102 - Batel - 80250-210 - Curitiba - PR  
Fone/Fax: (41) 3095-2444 - www.medcosta.com.br

000008

Jotec do Brasil, a fully owned subsidiary of CryoLife, Inc.  
 Rua Dr. Eraldo Aurelio Franzese, 215  
 CEP: 13271-608 – Valinhos – SP – Brasil  
 CNPJ: 21.996.505/0001-28



**CryoLife**  
 Life Restoring Technologies

## CARTA DE COMERCIALIZAÇÃO

A empresa **JOTEC do Brasil Importação e Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda**, estabelecida na cidade Valinhos/SP, inscrita no CNPJ nº 21.996.505/0001-28 e Inscrição Estadual nº 708.104.804.119, declara para devidos fins que a empresa **MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 10.801.805/0001-98**, é nosso distribuidor no estado do Paraná e está autorizado a comercializar os produtos listados abaixo e apenas nas contas discriminadas, conforme contrato de distribuição:

Linha	Produto	Marca	RMS	
LINHA BIOGLUE	Adesivo Cirúrgico BioGlue 2ml	CRYOLIFE	81398250012	Estado do Paraná
	Adesivo Cirúrgico BioGlue 5ml	CRYOLIFE	81398250012	
	Adesivo Cirúrgico BioGlue 10ml	CRYOLIFE	81398250012	
	Ponta Extensora BioGlue BGAT-10-SY	CRYOLIFE	81398250009	
	Ponta Extensora BioGlue BGAT-27-SY (kit com 4 un.)	CRYOLIFE	81398250009	
	Ponta Espátula Aplicadora BioGlue BGST-12	CRYOLIFE	81398250010	
	Ponta Espátula Aplicadora BioGlue BGST-16	CRYOLIFE	81398250010	
	Ponta Aplicadora BioGlue EXXON BGTA-SY	CRYOLIFE	81398250011	
	Ponta Aplicadora BioGlue PROFAX BGTA-SY	CRYOLIFE	81398250011	
	Ponta Aplicadora BioGlue BGDTE-10	CRYOLIFE	81398250011	
	Ponta Aplicadora BioGlue BGTDE-27	CRYOLIFE	81398250011	
	Ponta Aplicadora BioGlue BGTDE-35	CRYOLIFE	81398250011	

Essa declaração é válida até **30 de Dezembro de 2020**.  
 Sendo a devida expressão da verdade, firmamos o presente.

Valinhos, 25 de Junho de 2020.

HUGO FEIJO FERNANDES  
 FREIRE:02836950722

Assinado de forma digital por HUGO FEIJO  
 FERNANDES FREIRE:02836950722  
 Dados: 2020.07.10 14:11:40 -03'00'

**JOTEC DO BRASIL**  
**Hugo Freire**  
 General Manager Brazil

Jotec do Brasil, a fully owned subsidiary of CryoLife, Inc.  
 Rua Dr. Eraldo Aurelio Franzese, 215  
 CEP: 13271-608 – Valinhos – SP – Brasil – Fone: +55 19 3272-3458  
[www.cryolife.com](http://www.cryolife.com) / [www.jotec.com](http://www.jotec.com) • Atendimento ao cliente: [customer.br@cryolife.com](mailto:customer.br@cryolife.com)



000009

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

## Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	Jotec do Brasil importação e comercio de equipamentos hospitalares ltda		
<b>CNPJ</b>	21.996.505/0001-28	<b>Autorização</b>	8.13.982-5
<b>Produto</b>	ADESIVO CIRURGICO BIOLOGICO BIOGLUE		

## Modelo Produto Médico

BG3000

BG3502-5

BG3502-5-G

BG3510-5

BG3510-5-G

BG3515-5

BG3515-5-G

BGAT: BGAT-10-SY,BGAT-20-SY, BGAT-27-SY

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
ROTULAGEM OU MODELO DE ROTULAGEM	81398250012 Anexo IIIB - RO.docx	2007739/20-8 - 24/06/2020 - 08:49
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	81398250012 Anexo IIIB - IU.docx	2007739/20-8 - 24/06/2020 - 08:49

<b>Nome Técnico</b>	Adesivos Cirurgicos
<b>Registro</b>	81398250012
<b>Processo</b>	25351.661771/2019-37
<b>Fabricante Legal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>FABRICANTE: CRYOLIFE INTERNATIONAL - ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA</li> </ul>
<b>Classificação de Risco</b>	IV - MÁXIMO RISCO
<b>Vencimento do Registro</b>	08/11/2025

000610  
Vig. San. 10



**Adesivo Cirúrgico Biológico BioGiue®****Adesivo cirúrgico****ESTÉRIL. Esterilizado por Radiações Gama.****Apirogênico.****Produto de Uso Único. PROIBIDO REPROCESSAR.****Não reesterilizar. Destruir após o uso.****Ler as instruções de uso antes de usar.****Descrição:**

O Adesivo Cirúrgico BioGiue® é um adesivo cirúrgico composto de dois componentes: albumina de soro bovina purificada (BSA) e glutaraldeído. As soluções são dispensadas através de um sistema de entrega controlado, composto de pontas aplicadoras, e extensão para as pontas aplicadoras. Uma vez dispensadas, as soluções adesivas são misturadas a uma relação pré-definida na ponta do sistema de aplicação onde começam as ligações duplas. As moléculas covalentes de glutaraldeído ligadas às moléculas de BSA (através de dupla-ligação) durante a aplicação se ligam as proteínas do tecido no local a ser reparado, criando um selo mecânico flexível independente do mecanismo de coagulação do próprio organismo.

**Composição do adesivo Biológico BioGiue®:**

Soro de Albumina Bovina (45%p/v) + Glutaraldeído (10%p/v).

**Embalagem**

Fornecido em embalagem blister, acondicionado em caixa de papelão.

**Apresentações:**

2 e 5 ml

1 seringa de cilindro duplo, 2 pistões e tampa, são acondicionados em uma bolsa dupla composta por uma bolsa interna laminada e uma bolsa externa de polietileno/Tyvek, esterilizado por radiação gama.

4 pontas aplicadoras são acondicionadas uma bolsa de polietileno/Tyvek esterilizadas por ETO.

Ambas as bolsas são acondicionadas em uma caixa de papelão.

10 ml

1 seringa de cilindro duplo, 2 pistões e tampa, são acondicionados em uma bolsa dupla composta por uma bolsa interna laminada e uma bolsa externa de polietileno/Tyvek, esterilizado por radiação gama.

7 pontas aplicadoras são acondicionadas uma bolsa de polietileno/Tyvek, esterilizadas por ETO.



Ambas as bolsas são acondicionadas em uma caixa de papelão.

#### Acessórios:

- Pontas aplicadoras, estéreis e apirogênicas, em duplo invólucro, para utilização com as soluções de Adesivos cirúrgicos biológicos BioGiue®.

#### **Indicações e Finalidade de uso a que se destina:**

O adesivo cirúrgico BioGiue® é indicado para o uso, como um auxiliar aos métodos padrão de reparo cirúrgico (tais como sutura, grampos, eletrocautério e/ou para reforço do parênquima danificado quando outras ligaduras forem insuficientes ou procedimentos convencionais não forem efetivos ou práticos). Tecidos macios indicados são: vascular, pulmonar, genitais, durai, alimentares (esôfago, gastrointestinal e colateral), e outros abdominais (pancreáticos, esplênicos, hepáticos, biliares). Além disso, o BioGiue® é usado na fixação da rede cirúrgica nos reparos de hérnia.

#### **Contraindicações:**

O BioGiue® é contraindicado no uso de reparo cérebro-vasculares áreas intraluminares. O BioGiue® não é indicado a pacientes com sensibilidade conhecida a materiais de origem bovina.

#### **Advertências:**

- O produto não deve ser utilizado com prazo de validade vencido.
- **Não devem ser utilizados os produtos com embalagem violada ou danificada.**
- Não use o BioGiue® como substituto de suturas ou grampos para aproximar tecidos.
- Não use o BioGiue® de forma que tenha contato ou obstrua o sangue circulante durante ou depois da aplicação. O BioGiue® entrando em circulação pode resultarem obstrução vascular no local ou embolo.
- Não use o BioGiue® de maneira que obstrua o ar circulante ou outro fluxo de fluído luminal durante ou depois da aplicação.
- Evite contato com nervos, olhos ou outros tecidos não indicados a aplicação.

#### **Precauções:**

- Recomenda-se que sejam umedecidas luvas, gaze e instrumentais cirúrgicos para minimizar a possibilidade do BioGiue® aderir inadvertidamente a estas superfícies.
- **Os cartuchos da solução de BioGiue®, as ponteiros e os extensores, das ponteiros são para um só paciente. Não reesterilize.**
- **Não use caso o invólucro tenha sido aberto ou danificado.**
- Não aplique o BioGiue® no campo cirúrgico úmido, pois pode causar má aderência.



- Evite contato do tecido com o material expelido do sistema de aplicação durante o "priming".
- O BioGiue® polimeriza rapidamente. O "priming" deve ser feito rapidamente após a aplicação do BioGiue®. Uma pausa entre o "priming" e a aplicação pode causar polimerização dentro da ponteira.
- Não raspe o BioGiue de um local indesejado, pois isto pode causar dano ao tecido.
- Como estudos animais mostraram, a aplicação do BioGiue® em circunferências restringe a dilatação em tecido crescente. Esta descoberta pede cuidado com a aplicação em circunferência de crianças. Não implante BioGiue® em locais anatômicos fechados que estão na proximidade das estruturas dos nervos.
- **As embalagens somente devem ser abertas no ato da cirurgia em condições assépticas.**
- **O produto não deve ser utilizado com prazo de validade vencido.**
- **A esterilidade do produto é garantida pelo envelope, desde que, não aberto ou danificado.**
- Examine o produto antes do uso, danos ao produto como quebras, distorções, etc podem resultar na obstrução ou interrupção do fluxo durante o uso e o funcionamento. Não use produtos danificados.

#### **Instruções de Uso:**

Procedimentos e técnicas cirúrgicas apropriadas são de responsabilidade do médico. Cada cirurgião deve avaliar o uso apropriado, caso a caso, baseado no seu treinamento médico, experiências e o tipo de procedimento cirúrgico empregado.

#### **Instruções de Uso**

Aplique BioGiue® profilaticamente ou depois que verificar um vazamento.

#### **Armazenamento e Conservação**

Deve ser conservado em temperatura ambiente, ao abrigo da luz solar e em sua embalagem original.

O transporte deve ser feito em embalagem fechada protegida contra água ou contaminações externas.

*Consulte o prazo de validade na embalagem do produto.*

#### **Descarte:**

##### **Classificação de risco do Produto: Grupo A.**

O descarte do produto deverá seguir as normas de Boas Práticas de Descarte de resíduos Hospitalares ditadas pela Comissão de Infecção Hospitalar para esta classe de produto.



**Símbolos utilizados na embalagem:**



Nº referência



Estéril. Esterilizado por Radiações Gama



Produto de Uso Único. Proibido Reprocessar. Não reesterelize. Destrua após o uso.



Nº Lote



Data de Fabricação - esterilização



Prazo de Validade



Armazenamento na temperatura ambiente



Não utiliza se a embalagem estiver danificada



Apirogênico



Isento de Latex



Leia as instruções de uso

Nº do lote, Data de esterilização e prazo de Validade: Vide rótulo



**Fabricado por:**

**CRYOLIFE INTERNATIONAL**

1655 Roberts Boulevard NW

Kennesaw, Georgia 30144

[www.cryolife.com](http://www.cryolife.com)

**Importado e distribuído por:**

**Jotec do Brasil Importação e Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda.**

CNPJ: 21.996.505/0001-28

Rua Doutor Eraldo Aurélio Franzese, 215 – Jardim Paiquerê

CEP: 13271-608, Valinhos /SP

Responsável Técnico: Luciane Pereira da Silva CRF/SP: N°76188

Registro ANVISA: 81398250012



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.801.805/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/09/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV SETE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>4476</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1 CONJ 102</b>
CEP <b>80.250-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BATEL</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SAC@MEDCOSTA.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(41) 3095-2444/ (41) 3014-3697</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/09/2008</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/08/2020** às **15:43:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.801.805/0001-98

Certidão n°: 19870694/2020

Expedição: 11/08/2020, às 17:25:58

Validade: 06/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.801.805/0001-98, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.801.805/0001-98

**Razão Social:** MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI

**Endereço:** AV SETE DE SETEMBRO 4476 ANDAR 1 CONJ 102 / BATEL / CURITIBA /  
PR / 80250-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/07/2020 a 20/08/2020

**Certificação Número:** 2020072202244736935439

Informação obtida em 06/08/2020 15:44:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**

**CNPJ: 10.801.805/0001-98**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 564877-1**

**ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, 4476 CJ 102 01 ANDAR - BATEL, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 130480/2020**

**EMITIDA EM: 13/05/2020**

**VÁLIDA ATÉ: 09/09/2020**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: FD5B.CFDC.8796.4963-5.8AEF.C88E.288D.160B-3**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**  
**CNPJ: 10.801.805/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:47:43 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2020.

Código de controle da certidão: **B418.714E.1336.A3E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000021

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 022080735-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.801.805/0001-98**  
Nome: **MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**

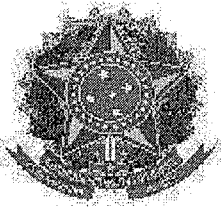
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/10/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º/6º/10º Andar - Caixa Postal 506 - CEP 80010 - 150 - Curitiba - Paraná  
Fone (0\*\*41) 3224-6863 - Fax: (0\*\*41) 3233-7401 - e-mail: crq9@crq9.org.br - www.crq9.org.br

**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**Nº. 732/2020**

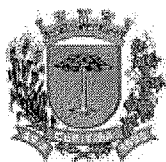
Certificamos que a empresa **MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**, registrada sob o nº. **07088**, Processo nº. **28102** de acordo com o artigo 27, da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80 e Resolução Normativa nº. 258/14 - CFQ, tem como Responsável Técnico o(a) profissional **ELEN NEIVERTH CAMPOS**, Registro CRQ-PR nº. **09101161** na Categoria de **BACHAREL EM QUÍMICA**, conforme "**Anotação de Responsabilidade Técnica**" nº. **732/2020**. Documento válido até 31 de março de 2021.

Curitiba, 11 de março de 2020.

**Código de autenticidade**  
2020-6090011262



Havendo alteração do Responsável Técnico a Empresa deverá indicar outro profissional para a função no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da ocorrência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

## ALVARÁ Nº 1.444.023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-086389/2019, a:

**MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**  
**AV. SETE DE SETEMBRO - Nº:004476 CJ 102 ANDAR Nº:01**

IND. FISCAL: 21.042.038.002-7

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16 02 564.877-1

CNPJ: 10.801.805/0001-98

**Taxação: COM OUTROS SERV**

**Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO**

**As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada**

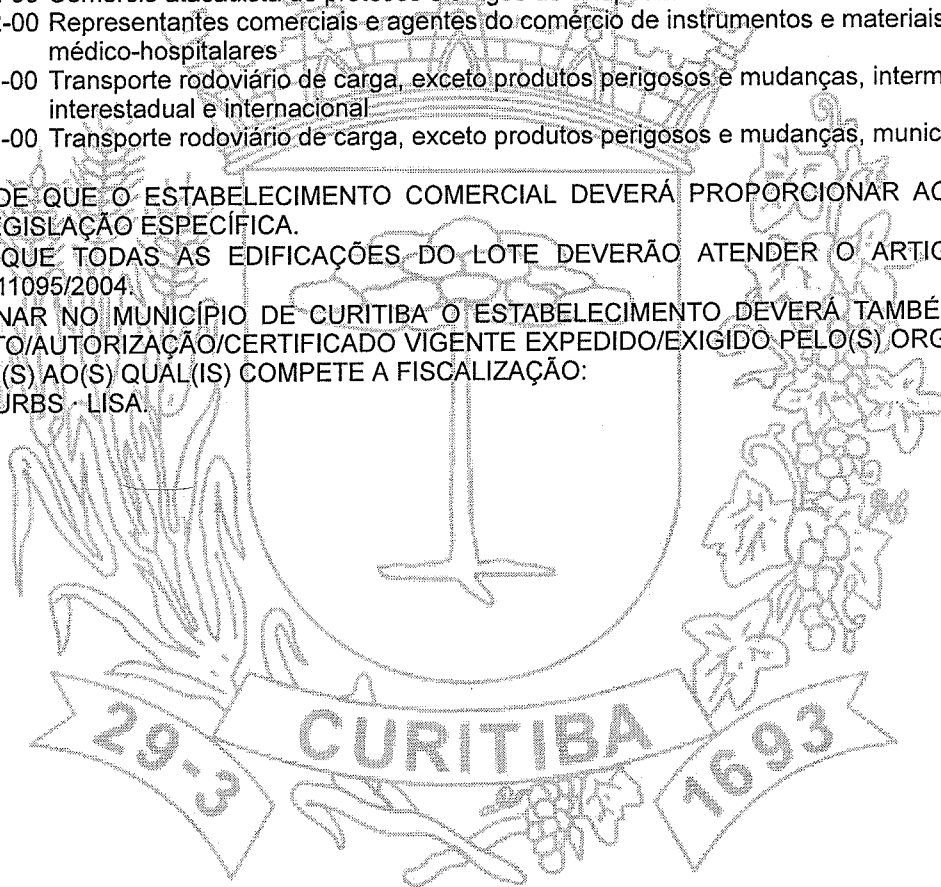
- G.47.7.3-3/00-00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- N.77.3.9-0/02-00 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- G.46.4.5-1/02-00 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- G.46.1.8-4/02-00 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- H.49.3.0-2/02-00 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- H.49.3.0-2/01-00 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CB · SMMA · URBS · LISA.



VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 17 DE JULHO DE 2019.

**DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS**

Expedido Eletronicamente

### IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br), Serviço para Empresa, Alvará Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



7623.E9A1.5906.4D1D-9.A3E7.81B6.DCA4.611C-7





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico  
Junta Comercial do Paraná

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI , assinado digitalmente, encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob o número PRP1933623150.

Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
12870514808	ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 12:22 SOB Nº 20192817043.  
PROTOCOLO: 192817043 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902319616. NIRE: 41600203054.  
MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EIRELI****MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI****CNPJ Nº 10.801.805/0001-98****NIRE: 41600203054**

**ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 08 de setembro de 1968, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 13.229.397-3 – SSP/SP, inscrito CPF sob nº 128.705.148-08, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Virginia Dalabona, nº 1.202, Bairro Orleans, CEP 82.310-390;

Na condição de titular da empresa individual com responsabilidade limitada - EIRELI, que gira nesta praça sob o nome de **MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro nº 4476, 1ª Andar, Conjunto 102, Bairro Batel, CEP: 80.250-210, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE 41600203054 em 18/09/2008, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 10.801.805/0001-98, resolve, assim alterar o seu contrato social primitivo e demais alterações, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica neste ato alterado o objeto social da sociedade, que passa a ser: 47.73-3-00 - Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos; 46.45-1-02 - Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia; 77.39-0-02 - Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador; 46.18-4/02.00 - Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Instrumentos e Materiais Odonto-Médico-Hospitalares; 49.30-2/01.00 - Transporte Rodoviário De Carga, Municipal; 4930-2/02.00 - Transporte Rodoviário De Carga, Intermunicipal, Interestadual E Internacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato social que não venham a colidir com a presente alteração contratual, e, à vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO****MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI****CNPJ Nº 10.801.805/0001-98****NIRE: 41600203054**

**ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia 08 de setembro de 1968, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 13.229.397-3 – SSP/SP, inscrito CPF sob nº

**SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EIRELI****MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI****CNPJ Nº 10.801.805/0001-98****NIRE: 41600203054**

128.705.148-08, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Virginia Dalabona, nº 1.202, Bairro Orleans, CEP 82.310-390;

Na condição de titular da empresa individual com responsabilidade limitada - EIRELI, que gira nesta praça sob o nome de **MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro nº 4476, 1ª Andar, Conjunto 102, Bairro Batel, CEP: 80.250-210, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE 41600203054 em 18/09/2008, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 10.801.805/0001-98, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O tipo jurídico da empresa é: EMPRESA INDIVIDUAL COM RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro nº 4476, 1ª Andar, Conjunto 102, Bairro Batel, CEP 80.250-210, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Único:** A Sociedade possui a seguinte filial:

- **Filial Porto Alegre** – inscrita no CNPJ 10.801.805/0002-79, registrada na junta comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE 4390185424-2 em 08/01/2016, com sede na cidade de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Cristóvão Colombo, nº 1575, sala 601, Bairro: Floresta, CEP 90.560-004, com o mesmo ramo de atividade da matriz, sendo destacado Capital Social no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A empresa individual com responsabilidade limitada - EIRELI iniciou suas atividades em 01/10/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A EIRELI tem por objeto a exploração no ramo de: 47.73-3-00 - Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos; 46.45-1-02 - Comércio Atacadista de Próteses e Artigos de Ortopedia; 77.39-0-02 - Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador; 46.18-4/02.00 - Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Instrumentos e Materiais Odonto-Médico-Hospitalares; 49.30-2/01.00 - Transporte Rodoviário De Carga, Municipal; 4930-2/02.00 - Transporte Rodoviário De Carga, Intermunicipal, Interestadual E Internacional

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social no valor de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), totalmente subscrito e integralizado pelo titular em moeda corrente do país, fica distribuído da seguinte forma:

**SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EIRELI****MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI****CNPJ Nº 10.801.805/0001-98****NIRE: 41600203054**

Titular	(%)	Valor
Antonio Fernando Rodrigues Da Costa	100.00	R\$ 78.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>R\$ 78.800,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - A administração da sociedade caberá ao titular, **ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA** de forma individual e isoladamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da EIRELI representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** – Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA SEXTA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas, apurados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O Titular declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAÚSULA OITAVA** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o foro da comarca de Curitiba - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

**SEXTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EIRELI**

**MEDCOSTA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI**

**CNPJ Nº 10.801.805/0001-98**

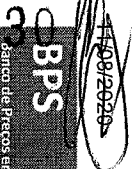
**NIRE: 41600203054**

O Titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricada pelo titular em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 03 de maio de 2019.

---

**ANTONIO FERNANDO RODRIGUES DA COSTA**



0000

RELATORIO PÚBLICO  
(medicamentos, materiais médico-hospitalares e gases medicinais)

- PESQUISAR POR
- ITEM
  - MODALIDADE
  - INSTITUIÇÃO
  - FORNECEDOR
  - FABRICANTE
  - FAIXA
  - PERÍODO
  - BASE SIASIG (Compras Federais)
  - TIPO DE COMPRA

ITEM

Código SR:  Descrição CATMAT:

BR:  ADESIVO CIRÚRGICO

Unidade de fornecedor:

Gerarico:  Sim  Não  Dados Agrupados

Grupo:

Todos

Classe:

Todos

PPM:

UF:

Municípios:

Todas

Seleção

PERÍODO

Data de Compra: 01/01/2020

Data Início: 01/01/2020

Data Fim: 11/08/2020

Data Inserção:

Data Início:

Data Fim:

Resolva

Limpa

RESULTADO

Base de Dados BPS

Exportar Planilha

Exportar PDF

Mostrar 20

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO				VALORES			
CODIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MEDIA PONDERADA
Nenhum registro encontrado.																	

Suporte a sistemas: 136 - opção 8  
e-mail: [suporte.sistemas@datasus.gov.br](mailto:suporte.sistemas@datasus.gov.br)  
Fale conosco: <http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco>



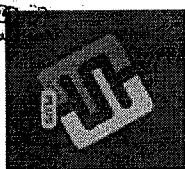
000031



Olá **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, seja bem-vindo.

CONTATO SAIR (/ACCOUNT/LOGOFF)

**Atenção!** Sua senha expira em **1 dia**. [Clique aqui \(/Account/RenovaFacil\)](#) e solicite os documentos para renovação da sua assinatura.



COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO EM LOTE (/COTACOES/NOVA)

COTAÇÕES

**Q PESQUISA RÁPIDA**

**Q PESQUISA AVANÇADA**

adesivo cirúrgico; albumina bovina; aplicação em cirurgia cardíaca



TERCEIRIZAÇÃO  
(/TERCEIRIZACAO)

TERMO DE  
REFERENCIA  
(/TERMOREFERENCIA)

## Q Resultados da Pesquisa

### Filtro Avançado

REGISTRO DE  
PREÇOS  
(/REGISTROPRECO)  
(NOVO)

CONFIGURAÇÕES  
(/CONFIGURACOES)

Preço



Pesquisar



**ATENÇÃO:** Não foram encontrados resultados para a busca. Exibindo resultados para adesivo cirurgico cardíaca

108 resultados para adesivo

90 resultados para adesivo

3444 resultados para adesivo

GESTÃO DO  
CONTRATO  
(/GESTAO)



CHAVE ONLINE

(/ACC00MNT/LOGOFF#)

0000038

*[Handwritten signature]*

cirurgico

cardiaca

aplicacao

→

Produto ▾

Qtd ▾

UF ▾

Data ▾

Preço Un. ▾



Curativo De Filme Transparente De Poliuretano Recoberto Com Adesivo Acrilico Hipodalgênico, Resistente A Agua, Rayon De...

96 UNIDADE

RO 14/04/20

R\$ 37,50



Curativo De Filme Transparente De Poliuretano Recoberto Com Adesivo Acrilico Hipodalgênico, Resistente A Agua, Rayon De...

96 UNIDADE

RO 14/04/20

R\$ 30,75



»

2 itens.

→

Resultados para Domínio Amplo



VISUALIZAR PREÇOS →

americanas.com

VISUALIZAR PREÇOS →

Mais resultados para Domínio Amplo

000034



Banco de Precos : Pesquisar

VISUALIZAR TODOS →

Telefone: (41) 3778-1830 | Email: contato@bancodeprecos.com.br (mailto:contato@bancodeprecos.com.br) • © 2020 Negócios Públicos



**JUSTIFICATIVA**

**ASSUNTO:** Aquisição de cola adesiva para cirurgia cardiovascular.

**Considerando** a necessidade de aquisição de cola para cirurgias vasculares para realização das cirurgias vasculares;

**Considerando** que os métodos tradicionais como aplicação de pressão local, sutura e uso do eletrocautério são comumente utilizados nos procedimentos cirúrgicos para seu fechamento, contudo, não apresenta resposta eficaz e rápida na recuperação de pacientes frágeis como idosos, portadores de doenças como Diabetes Mellitus, de ambos os tipos, e até mesmo crianças, em que será necessário o uso de cola na cirurgia vascular.

**Considerando** que a cola cirúrgica vascular atua no local como agente anti-hemorrágico, promovendo a evolução da cicatrização e afastando possíveis complicações derivadas de hemorragias, além de oferecer sustentação às incisões.

**Considerando** que a cola na cirurgia cardíaca é segura e totalmente reabsorvível pelo organismo, sendo que a reabsorção acontece em até três meses após o uso, que é o tempo necessário para o que processo de cicatrização tenha finalizado e ofereça reforço natural às suturas.

**Considerando** que foi realizada pesquisa de produtos similares, contudo não se obteve resposta dos fornecedores, ou se manifestou que não comercializa o produto cotado;

**Considerando** que o produto cotado é importado e que a empresa detentora apresentou "Carta de Comercialização" de exclusividade de comercialização no Estado do Paraná;

**Considerando** que embora o momento atual de pandemia, exija cautela requerendo cuidados ainda maiores com pacientes dos quais necessitam intervenção cirúrgica, e considerando que esses não podem simplesmente aguardar ou postergar a realização de procedimento, pois caso não haja uma resposta rápida, além de sofrer complicações, o paciente pode vir a perder a vida;

Diante de todas essas considerações é necessário e urgente, a aquisição de cola para a realização de cirurgia cardiovascular de forma a assegurar a eficácia na recuperação em decorrência desse tipo de procedimento cirúrgico.

Pato Branco/PR, 11 de agosto de 2020.

Dr. Rinaldo L. Wolker  
Cirurgia Cardiovascular  
CRM 14714-PR

Dr. Rinaldo L. Wolker  
**CIRURGIA CARDIOVASCULAR**



absorve os fluidos e se expande, oclui a lesão e cria pressão contra os tecidos, impedindo o sangramento. O produto consiste em duas soluções polímeras de etileno-glicol e cloreto de hidrogênio e solução de fosfato de sódio e carbonato de sódio. Esse hemostático é indicado como adjunto para hemostasia de vasos sanguíneos para vedação mecânica nas áreas de vazamento<sup>5,17,18</sup> ou para diminuir ou coibir vazamento de ar em operações pulmonares.<sup>19</sup>

### Adesivo de Cianoacrilato

O cianoacrilato age por polimerização ao contato com as proteínas orgânicas que funcionam como catalisadoras e essa reação produz calor e uma crosta sobre a superfície onde foi aplicada. Esse adesivo não depende do estado da coagulação sanguínea e pode ser usado quando há coagulopatia<sup>20</sup> e tem o poder idêntico ao da sutura em manter os tecidos unidos.<sup>21</sup> O cianoacrilato é bactericida e bacteriostática e com a nova fórmula a cola de cianoacrilato tem mínima toxicidade tecidual.<sup>22</sup>

### CONCLUSÕES

Existem muitos agentes hemostáticos locais, vedantes e adesivos tissulares disponíveis atualmente (Tabela 2). Entretanto, a escolha do agente mais adequado para o tipo de hemorragia depende do conhecimento do seu mecanismo de ação. O uso da gelatina deve ser evitado próximo de nervos e áreas confinadas, pois atua criando uma barreira mecânica ao sangramento ao aumentarem de volume. A trombina associada à celulose oxidada, entretanto, poderá ser usada nessa circunstância. O colágeno, gelatina e celulose têm pouco ou nenhum efeito em pacientes em uso de heparina ou de antiagregantes plaquetários. Ao contrário, hemostáticos baseados em trombina ou em fibrina, por atuarem nos estágios finais da coagulação, estão indicados diante do uso desses medicamentos e em coagulopatias. É importante considerar que um único agente hemostático não é capaz de ser eficaz em todos os casos de sangramento.

**Tabela 2 - Produto, nome comercial, fabricante e mecanismo de ação**

Produtos	Nome comercial	Fabricante	Mecanismo de ação
Celulose	Surgicel	Johnson&Johnson	Ativação de contato com início da cascata da coagulação
Colágeno	Avitene/Instat/Lyostypt	Bard/ Johnson&Johnson/ Braun	Ativação de contato com início da cascata da coagulação e promoção de agregação de plaquetas
Gelatina	Gelfoan/Surgiflo	Upjohn/ Johnson&Johnson	Ativação de contato com início da cascata da coagulação
Polissacarídeos	Arista HA	Medafor	Atuam desidratando o sangue, concentrando os elementos sólidos do sangue e promovendo a formação de barreira
Trombina	Evithrom/Recothrom	Johnson&Johnson/ ZymoGenetics	Interage com o fibrinogênio do sangue e forma o coágulo de fibrina
Trombina + gelatina	FloSeal	Baxter	Hemostático fluido que quando aplicado nos tecidos causa polimerização e endurece. Quando o material entra em contato com o sangue passa a aderir onde há fibrinogênio
Trombina+colágeno	TachoSil	Baxter	O produto é uma esponja seca, que pode ser usado em locais com sangramento ativo e atua liberando fatores de coagulação
Adesivo de fibrina	Tissucol/Beriplast/ Quixil	Baxter/Aventis/ Johnson&Johnson	Duas seringas separadas disponibilizam fibrinogênio, trombina e fator XIII que, misturados, formam o coágulo
Albumina + glutaraldeído	Bioglue	Cryolife	Albumina e glutaraldeído fazem uma ligação cruzada com as proteínas dos tecidos, formando um adesivo forte
Polímeros de etileno-glicol	CoSeal/DuraSeal	Baxter/Covidien	Os polímeros de etileno-glicol absorvem grande quantidade de fluidos e se expandem, ocluindo a ferida e criando uma pressão contra o local sangrante
Adesivo de cianoacrilato	Glubran/Omnex	Gem/Johnson&Johnson	Os monômeros líquidos do cianoacrilato formam polímeros em presença de água e rapidamente colam superfícies que estão adjacentes



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1  
**000037**

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços N° 114/2020**

<b>Solicitante:</b>	Samir Rodrigo Kalinoski	<b>Data da Solicitação:</b>	11/08/2020
<b>Organograma:</b>	0200100002 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Objeto:</b>	Aquisição emergencial de adesivo cirúrgico para aplicação em cirurgia cardíaca, visando atendimento a solicitação do Município de Clevelândia/PR.		
<b>Justificativa:</b>	Estudo sendo realizado para a inclusão no Credenciamento das Cirurgias Eletivas como OPM para que os próprios hospitais realizem a aquisição.		
<b>Observações:</b>	Entrega imediata.		

1	14060720-1	1,000	UND Cola adesiva cirúrgica - para uso em cirurgia cardíaca.	4.600,0000	4.600,00
<b>Preço Total:</b>					<b>4.600,00</b>

Pato Branco/PR, 11 de Agosto de 2020.

*SAMIR VACINOSKI*

Samir Rodrigo Kalinoski



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

000038

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 88/2020

**Modalidade:** Dispensa de licitação

**Data do Processo:** 11/08/2020

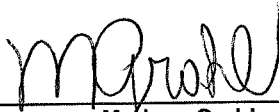
**Objeto do Processo:** Aquisição emergencial de adesivo cirúrgico para aplicação em cirurgia cardíaca, visando atendimento a solicitação do Município de Clevelândia/PR.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
20	Atendimento aos Municípios Consorticiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	00076101002060500	R\$ 4.600,00

Total Geral: R\$ 4.600,00

Pato Branco/PR, 11 de Agosto de 2020

  
Mariana Grahl  
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000039

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 88/2020  
**Modalidade:** Dispensa de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITARIO  
**Forma de Pagamento:** Em até 30 dias após aceite definitivo  
**Prazo de Entrega:** 10 dias  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**Objeto da Licitação:** Aquisição emergencial de adesivo cirúrgico para aplicação em cirurgia cardíaca, visando atendimento a solicitação do Município de Clevelândia/PR.  
**Observações:** Entrega imediata.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	R\$ 4.600,00
Total Entidade:			R\$ 4.600,00
Total Entidade:			R\$ 4.600,00

Pato Branco / PR, 11 de Agosto de 2020

  
IVETE MARIA LORENZI  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

  
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
PRESIDENTE



**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 008/2020**

Indicar Comissão Permanente de Licitações do  
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

**Resolve:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

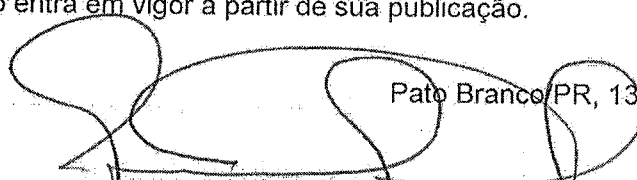
NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3º** Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.



**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**





**PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 037/2020**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, vem justificar a dispensa de licitação, referente à "Aquisição emergencial de adesivo cirúrgico para aplicação em cirurgia cardíaca, visando atendimento a solicitação do Município de Clevelândia/PR. ".

**1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO**

**1.1.** Trata-se da aquisição de adesivo cirúrgico em atendimento à solicitação do município de Clevelândia/PR, que informou a necessidade de realizar a cirurgia emergencial em paciente do município, sendo o paciente portador de doença da valva aórtica e aneurisma da aorta ascendente com indicação de tratamento cirúrgico, conforme justifica o próprio especialista em cirurgia cardíaca.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** Aquisição emergencial de adesivo cirúrgico para aplicação em cirurgia cardíaca, visando atendimento a solicitação do Município de Clevelândia/PR.

**3. CONTRATADA**

**3.1. MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.801.805/0001-98, com sede a AV SETE DE SETEMBRO nº 4476, ANDAR 1 CONJ 102, Bairro Batel, cidade de Curitiba/PR, CEP 80.250-210.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA**

**4.1.** A proponente acima apresenta documentação válida. No mais, em relação ao preço do produto, solicitou-se orçamento para outra empresa que oferecia o produto especificado, contudo não se obteve êxito, pela alegação de que não trabalhava com esse tipo de produto. A proponente encaminhou documento que comprova a exclusividade para a comercialização do produto no Estado do Paraná. Destaca-se, que o Setor de Licitações realizou pesquisa para verificar se havia existência de outras marcas, junto a hospital, banco de preços e Banco de Preços em Saúde – BPS.

**5. VALOR E PAGAMENTO**

**5.1.** A Contratante pagará ao contratado o valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), em até 30 dias após o recebimento do produto.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código a seguir:  
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

## 7. JUSTIFICATIVA

7.1. Considerando-se que a aquisição do adesivo para a utilização em cirurgia cardíaca, objetiva salvaguardar a vida de paciente em risco que apresenta aneurisma da aorta ascendente, e necessita urgentemente de intervenção cirúrgica, sendo essa de risco elevado, pois o local é frágil e de alta pressão e devendo-se evitar a hemorragia;

7.2. Considerando-se que após a efetivação da cirurgia e depois das suturas postas, é fixada a cola adesiva composta de glutaraldeído e albumina bovina, para afastar ao máximo quaisquer complicações.

7.3. Cumpre destacar que, o custo de apenas um adesivo é alto e, portanto, inviável a aquisição pelo próprio paciente, e neste caso a cirurgia será realizada às custas do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo proibida a cobrança de qualquer valor.

7.4. Considerando-se que o papel do CONIMS como administração pública indireta dos municípios é de atender ao interesse público e ao que parece este caso, embora seja voltado ao atendimento de um único usuário, requer a solução imediata da administração pública com vistas a contratação de empresa para o fornecimento desta cola adesiva.

Pato Branco/PR, 11 de agosto de 2020.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Aquisição emergencial de adesivo cirúrgico para aplicação em cirurgia cardíaca, visando atendimento a solicitação do Município de Clevelândia/PR.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Trata-se da aquisição de adesivo cirúrgico em atendimento à solicitação do município de Clevelândia/PR, que informou a necessidade de realizar a cirurgia emergencial em paciente do município, sendo o paciente portador de doença da valva aórtica e aneurisma da aorta ascendente com indicação de tratamento cirúrgico, conforme justifica o próprio especialista cirurgião cardíaco.

**2.2.** Considerando-se que a aquisição do adesivo para a utilização em cirurgia cardíaca, objetiva salvaguardar a vida de paciente em risco que apresenta aneurisma da aorta ascendente, e necessita urgentemente de intervenção cirúrgica, sendo essa de risco elevado, pois o local é frágil e de alta pressão e devendo-se evitar a hemorragia;

**2.3.** Considerando-se que após a efetivação da cirurgia e depois das suturas postas, é fixada a cola adesiva composta de glutaraldeído e albumina bovina, para afastar ao máximo quaisquer complicações.

**2.4.** Cumpre destacar que, o custo de apenas um adesivo é alto e, portanto, inviável a aquisição pelo próprio paciente, e neste caso a cirurgia será realizada às custas do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo proibida a cobrança de qualquer valor.

**2.5.** Considerando-se que o papel do CONIMS como administração pública indireta dos municípios é de atender ao interesse público e ao que parece este caso, embora seja voltado ao atendimento de um único usuário, requer a solução imediata da administração pública com vistas a contratação de empresa para o fornecimento desta cola adesiva.

**3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO /MARCA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
001	Cola adesiva cirúrgica - para uso em cirurgia cardíaca.	5 ML/CRYOLIFE	1	4.600,00	<b>4.600,00</b>



#### **4. VALOR E PAGAMENTO**

- 4.1.** A Contratante pagará ao contratado o valor constante no item anterior, em até 30 dias do recebimento do produto.
- 4.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.
- 4.3.** Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta bancária das Contratadas conforme dados fornecidos pelas mesmas.
- 4.4.** O pagamento será efetuado após verificação dos descritivos do produto não sendo aceita a cobrança de qualquer outro produto/serviço/valor.
- 4.5.** O fornecedor é responsável pelos produtos, bem como pela emissão de documento fiscal, na qual deverá constar dados bancários para pagamento.
- 4.6.** Não será efetuado pagamento caso verificado erro na Nota Fiscal até a efetiva regularização.
- 4.7.** O cálculo dos encargos da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada.

#### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 5.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente e o recebimento definitivo após a verificação do produto, prazo de validade e Registro da ANVISA.
- 5.2.** A empresa ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.3.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente dispensa, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código a seguir:  
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

#### **7. VIGÊNCIA**

- 7.1.** 60 (sessenta) dias após o recebimento dos produtos.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização na entrega dos produtos.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à

execução deste Termo de Referência.

**8.3.** Efetuar o pagamento dos produtos que receber na forma e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento imediato conforme item 10.

**9.2.** Apresentar o Registro da ANVISA do produto.

**9.3.** Fornecer os produtos mediante a solicitação do Setor de Compras.

**9.4.** Ter em seu estoque quantitativo suficiente para garantir o abastecimento aos municípios consorciados conforme proposta.

**9.5.** Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes.

**9.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas, se houver, quanto ao fornecimento do produto.

## **10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**10.1.** Os produtos deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações do CONIMS, em sua sede ao Setor de Compras, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**10.2.** A empresa, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento.

**10.3.** Fica proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente.

**10.4.** Os produtos solicitados deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

## **11. REAJUSTE**

**11.1.** Os preços não serão reajustados.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Em caso de não cumprimento por parte do fornecedor em relação às obrigações correspondentes ao produto, ou não entrega, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total, pela não observância do presente Termo, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**12.1.1.** Advertência.

**12.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**12.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**12.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**12.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**12.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 11 de agosto de 2020.



**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**

**COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS**

**E ALMOXARIFADO**

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b> CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	000047 Dispensa de licitação 37/2020
	Número Processo: 88/2020 Data do Processo: 11/08/2020

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ADESIVO CIRÚRGICO PARA APLICAÇÃO EM CIRURGIA CARDÍACA, VISANDO ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2020**

**Data e Hora da Sessão:** 11/08/2020 17:18

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0082020/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 88/2020 na modalidade de Dispensa de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

A proponente apresentou documentação válida. No mais, em relação ao preço do produto, solicitou-se orçamento para outra empresa que oferecia o produto especificado, contudo não se obteve êxito, pela alegação de que não trabalhava com esse tipo de produto. A proponente encaminhou documento que comprova a exclusividade para a comercialização do produto no Estado do Paraná. Destaca-se, que o Setor de Licitações realizou pesquisa para verificar se havia existência de outras marcas, junto a hospital, banco de preços e Banco de Preços em Saúde – BPS.

**Participante: MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cola adesiva cirúrgica - Cola adesiva cirúrgica - para uso em cirurgia cardíaca.	1,000	UND	CRYOLIFE	4.600,00	4.600,00
<b>Total do Participante:</b>						4.600,00
<b>Total Geral:</b>						4.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 11 de August de 2020


Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

Sandra Fim  
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL 206/2020  
PROCESSO 88/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2020

### I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Aquisição de adesivo cirúrgico para aplicação em cirurgia cardíaca, visando solicitação do Município de Clevelândia.

### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II da lei 8.666/93.

### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 37/2020, cujo objeto é a aquisição de adesivo cirúrgico para aplicação em cirurgia cardíaca, visando solicitação do Município de Clevelândia.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Compra Inicial – fls 02
- 02) justificativa médica – fls. 03
- 03) orçamentos– fls. 04/15
- 04) Documentos da empresa – fls. 16/34
- 05) Justificativa médica – escolha marca – fls. 35/36
- 06) Solicitação de Contratação de materiais e serviços – fls. 37
- 07) Parecer Contábil – fls. 38
- 08) Autorização para abertura de processo administrativo – f. 39
- 09) Ato de Consórcio – fls. 40
- 10) Processo de justificativa por dispensa 037/2020 – fls. 41/46
- 11) Ata de reunião de julgamento - f. 47

É o relatório.





#### IV- DO PARECER

Conforme justificativa de fls. 03, 35 e 41, a aquisição de adesivo cirúrgico tem como finalidade atender a uma solicitação do Município de Clevelândia, que, contudo não consta dos autos, tampouco a razão para que o próprio Município não promova, de forma direta, a compra em questão.

Tal motivação deve constar dos autos, a despeito de não se negar a missão institucional do Consórcio.

Consta, ainda, da Justificativa de f. 03, que o paciente conta com 23 anos de idade (não se enquadrando no grupo indicado na outra Justificativa médica de fl. 35) e que a falta deste material inviabilizará a realização da cirurgia pelo prestador “pelo menos neste serviço”, que é terceirizado.

Assim, entende-se necessário que se justifique se o material em comento pode ser substituído por materiais fornecidos pelo SUS, o motivo pelo qual a referida marca é única indicada e se há possibilidade de o paciente ser encaminhado a outro serviço.

Isso porque a compra é direcionada a um único paciente, ao passo que a política do SUS é da globalização e universalização, conforme estabelece a Lei Federal nº 8080/90.

Superadas tais questões, especificamente quanto ao cabimento da aquisição direta pela via da Dispensa e considerando que o preço do item, o Setor Consulente informou que “foi solicitado orçamento para outra empresa que oferecia o produto especificado, contudo não se obteve êxito pela alegação de que não trabalhava com este tipo de produto” e que foram feitas pesquisas junto a Hospital, Banco de Preços e BPS, sem resultado.

Dessa forma, entende-se que, quanto à análise estritamente legal, é possível a realização da presente dispensa, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, que dispõe que a licitação é dispensável quando:

**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

[...]

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*  
(...)



*§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (grifos nossos).***

Destarte, mostra-se possível a presente dispensa de licitação, pois o valor da contratação não compensa os custos com o procedimento licitatório. Nesse sentido a doutrina se posiciona:

*“A contratação direta é justificável em situações em que a **procedimento licitatório normal produzisse o sacrifício do interesse público e não garantiria a contratação mais vantajosa.** Desta maneira, autoriza a Lei a adotar procedimento abrindo mão das formalidades que envolvem o procedimento licitatório comum”. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.419). (grifos nossos)*

Veja-se por fim, que a empresa MEDCOSTA é fornecedora exclusiva no Estado do Paraná (f. 08), não havendo menção alguma sobre os demais estados da federação, razão pela qual sugere-se, também a realização de pesquisa de preços nesses outros mercados, após a qual também deve se verificar se a Empresa com o menor valor cotado se qualifica como microempresa (o que deve ser aferido mediante análise do balanço contábil como condição prévia à contratação), uma vez que a preferência da Lei Complementar nº 123/2006 se aplica a esta forma de contratação direta. Em caso de não ser vantajosa a referida contratação, deve-se justificar nos autos.

Sobre o tema, dispõe o artigo 49 da Lei Complementar nº 147/14, com sua redação atual:

*“Art. 49 Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)*

*IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”*

Por fim e não menos importante, não se evidenciou, pelas razões expostas, tratar-se de contratação emergencial.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, observadas as ressalvas constantes do Parecer.

Pato Branco, 12 de agosto de 2020.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL 207/2020  
PROCESSO 88/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2020

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Aquisição de adesivo cirúrgico para aplicação em cirurgia cardíaca, visando solicitação do Município de Clevelândia.

#### II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II da lei 8.666/93.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 37/2020, cujo objeto é a aquisição de adesivo cirúrgico para aplicação em cirurgia cardíaca, visando solicitação do Município de Clevelândia.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Compra Inicial – fls 02
- 02) justificativa médica – fls. 03
- 03) orçamentos– fls. 04/15
- 04) Documentos da empresa – fls. 16/34
- 05) Justificativa médica – escolha marca – fls. 35/36
- 06) Solicitação de Contratação de materiais e serviços – fls. 37
- 07) Parecer Contábil – fls. 38
- 08) Autorização para abertura de processo administrativo – f. 39
- 09) Ato de Consórcio – fls. 40
- 10) Processo de justificativa por dispensa 037/2020 – fls. 41/46
- 11) Ata de reunião de julgamento - f. 47

É o relatório.



#### IV– DO PARECER


O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei 8.666/93.


Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente dispensa, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação e pela superação das ressalvas do Parecer inicial.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, nas condições acima citadas.

Pato Branco, 12 de agosto de 2020.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 37/2020
	CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 88/2020  
 b) Nr. Licitação: 37/2020 - DL  
 c) Modalidade: Dispensa de licitação  
 d) Data de Homologação: 12/08/2020  
 e) Objeto da Licitação: Aquisição emergencial de adesivo cirúrgico para aplicação em cirurgia cardíaca, visando atendimento a solicitação do Município de Clevelândia/PR.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS</b>				
1 - Cola adesiva cirúrgica	UND	1,000	4.600,0000	R\$ 4.600,00
			<b>Total fornecedor:</b>	R\$ 4.600,00
			<b>Total geral:</b>	R\$ 4.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

Pato Branco/PR, 12 de Agosto de 2020

ALTAIR JOSE  
 GASPARETTO:4733  
 1330900

Assinado de forma digital por  
 ALTAIR JOSE  
 GASPARETTO:47331330900  
 Dados: 2020.08.12 15:53:36  
 -03'00'

Altair José Gasparetto  
 Presidente

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020**

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 37/2020, para a Aquisição emergencial de adesivo cirúrgico para aplicação em cirurgia cardíaca, visando atendimento a solicitação do Município de Clevelândia/PR.

Valor Global: 4.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00      Fonte: 076

Data: 12/08/2020

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE

LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.08.12 15:51:19 -03'00'

**Altair José Gasparetto**  
**Presidente**

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Madecom Comércio de Madeiras LTDA ME torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de chapéus, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada instalada a Rua Silvano Daneluz Neto, Cleveândia, Paraná, Licença número 187120-R1 com validade em 28/07/2024.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PORTARIA Nº 252  
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SUPLENTE Nº 001/2020 - EDITAL Nº 01/2020-02  
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Table with 5 columns: Nº PORTARIA, NOME, ASSUNTO, DATA. Lists various administrative acts and appointments.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 051/2020 - PMM, que tem por objeto:

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 052/2020 - PMM, que tem por objeto:

HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDEA - PR  
CONTRATO Nº 80/2020 - Pregão Presencial nº 70/2020 - Contratante: Município de Coronel Vídeia. Contratada: EDCS SANTOS SERVIÇOS - EIRELI. CNPJ nº 13.553.148/0001-51.

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 80/2020 - Concorrência Pública nº 11/2019 - Contratante: Município de Coronel Vídeia. Contratada: SUDOPAV CONSTRUÇÃO EIRELI. CNPJ nº 26.498.438/0001-50.

ADITIVO Nº 03 ao Contrato nº 80/2020 - Pregão Presencial nº 82/2020 - Contratante: Município de Coronel Vídeia. Contratada: BIOEQUILABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA - ME. CNPJ nº 23.016.911/0001-02.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
O(a) presidente Altair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
O(a) presidente Altair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
O(a) presidente Altair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020  
Fundamentado nos arts. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 28/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020  
Fundamentado nos arts. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 28/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 38/2020  
Fundamentado nos arts. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 38/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2020)  
CONTRATANTE: Município de Renascença  
CONTRATADA: AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 61/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Entregas de Inocuidade, Novos, Materiais Afins e Recargas de Exibidores de Inocuidade. VIGÊNCIA: 12 meses.

ERRATA  
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 233/2020, VINCULADO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2020, CELEBRADO EM 30 DE JULHO DE 2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA - ME, CNPJ 02.801.221/0001-84.

1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2020  
O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2020, cujo objeto é para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados às necessidades das secretarias solicitantes, de acordo com especificações constantes no edital e anexos.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
O(a) presidente Altair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020  
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 061/2020)  
CONTRATANTE: Município de Renascença  
CONTRATADA: Rosicleia V. Christ Dirings Eireli

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 095/2020  
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 059/2020)  
CONTRATANTE: Município de Renascença  
CONTRATADA: Lourival Equipamentos e Gases Ltda.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020  
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 058/2020)  
CONTRATANTE: Município de Renascença  
CONTRATADA: Nova Geração Alimentos Ltda ME



**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020**

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Valle do Iguaçu Ind. e Com. de Bebidas L  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de agosto de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 11 de agosto de 2020.  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020**

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Bugre Comercial Eireli  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ RS 62.710,40 (sessenta e dois mil setecentos e dez reais e quarenta centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de agosto de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 11 de agosto de 2020.  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020**

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 060/2020)

**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Horti Foods Distribuidora de Alimentos Eireli  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do Centro de Educação Infantil do Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 136.960,10 (cento e trinta e seis mil novecentos e sessenta reais e dez centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de agosto de 2020.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 11 de agosto de 2020.  
**LESSIR CANAN BORTOLI**  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2020**  
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade da Licitação nº 15/2020, eu, **ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
IDOC TECNOLOGIA S.A	19.625.833/0001-76	5.000,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 06 de agosto de 2020. **Álvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito**

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
Madeiras Dipar LTDA ME torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada instalada a Rod. PRT 280, km 175, Clevelândia, Paraná. Licença número 197316-R1.com validade em 30/07/2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020**  
Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação Nº 37/2020, para a Aquisição emergencial de adesivo cirúrgico para aplicação em cirurgia cardíaca, visando atendimento a solicitação do Município de Clevelândia/PR.  
Valor Global: 4.600,00  
Data: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00  
Fonte: 076  
Data: 12/08/2020  
**Altair José Gasparetto**  
Presidente



UM  
**SIMPLES**  
GESTO QUE PODE  
**SALVAR UMA VIDA...**

**○ HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO  
CONTA COM SUA FORÇA!**

**#todospela vida**

APOIO:

**VNZA**  
studio

**DIÁRIO DO SUDOESTE**

**.HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO  
.HEMEPAR  
.CONIMS**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 37/2020**

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 37/2020, para a Aquisição emergencial de adesivo cirúrgico para aplicação em cirurgia cardíaca, visando atendimento a solicitação do Município de Clevelândia/PR.

Valor Global: 4.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00 Fonte: 076

Data: 12/08/2020

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Presidente

**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

**Código Identificador:26C39A73**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2020. Edição 2073

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 088/2020**

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

<b>01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:</b>				
<b>Nr. Processo:</b>	88/2020			
<b>Nr. Licitação:</b>	37/2020 - DL			
<b>Modalidade:</b>	Dispensa de licitação			
<b>Data de Homologação:</b>	12/08/2020			
<b>Objeto de Licitação:</b>	Aquisição emergencial de adesivo cirúrgico para aplicação em cirurgia cardíaca, visando atendimento a solicitação do Município de Clevelândia/PR.			
<b>Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:</b>	<b>Un.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Vl. Unitário</b>	<b>Total dos Itens</b>
<b>MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS</b>				
1 - Cola adesiva cirúrgica	UND	1,000	4.600,0000	R\$ 4.600,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 4.600,00
<b>02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):</b>				
<b>crição da Despesa</b>	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0			

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador: D82C85D8**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/08/2020. Edição 2073  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago
Modalidade:	Dispensa							

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

13/08/2020

Aquisição emergencial de adesivo cirúrgico para aplicação em cirurgia cardíaca, visando atendimento a solicitação do Município de Clevelândia/PR.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

30/07/2020

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de software de antivírus e suporte, compreendendo a renovação de licença de software antivírus para estações físicas, laptops e servidores com arquitetura de hardware de 32 bits e 64 bits, nas Plataformas Microsoft Windows/Mac/Linux, com suporte e garantia de 3 (três) anos.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

15/07/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

10/07/2020



Aquisição do medicamento Omalizumabe 150 mg em atendimento à solicitação do município de Honório Serpa.

000061



↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

10/07/2020

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS E JALECOS VISANDO O ENFRENTAMENTO AO COVID-19.



↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

25/06/2020

Aquisição em caráter emergencial de materiais para uso dos municípios consorciados, visando o enfrentamento do COVID-19.



↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

23/06/2020

Aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas para atender a necessidade dos municípios consorciados, visando o combate ao COVID-19.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

20/06/2020

Aquisição em caráter emergencial de máscara nº 95 e Testes Rápidos para uso dos municípios consorciados, visando o enfrentamento do COVID-19.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO

[Home](#)[Institucional](#)

[História](#)  
[Missão](#)  
[Visão](#)  
[Municípios](#)  
[Região de](#)  
[Abrangência](#)  
[Responsáveis](#)  
[Endereços Oficiais](#)  
[Contatos](#)

[Atos Legais](#)

[Leis de Ratificação](#)  
[Documentos](#)  
[Institucionais](#)  
[Editais e Atas dos](#)  
[Conselhos](#)  
[Processos Adm.](#)  
[Disciplinares](#)  
[Resoluções](#)  
[Eliminação de](#)  
[Documentos](#)

[Licitações](#)[Contato](#)

[Fale Conosco](#)  
[Ouvidoria](#)

[Contas Públicas](#)

[Orçamento](#)  
[Contrato de Rateio](#)  
[e Aditivos](#)  
[Relatórios Lei](#)  
[Responsabilidade](#)  
[Fiscal](#)  
[Demonstrações](#)  
[Contábeis](#)

[Seleção Pública](#)[Acesso Restrito](#)[IDS Saúde](#)[Passagens e Diárias](#)[Agenda de](#)[Reuniões](#)[RELATÓRIO](#)[COMPRAS](#)[Certidões do CONIMS](#)[Programas](#)[Convênios](#)[Transparência](#)[Recebidos](#)[Repassados](#)[TFD](#)

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato  
Branco - PR | 85.501-530



[conims@conims.com.br](mailto:conims@conims.com.br)



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às  
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:  
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00  
às 17:00.

Última atualização: 13/08/2020 10:53:45

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nr.: 1454/2020

Processo Administrativo: 88/2020  
 Data do Processo: 11/08/2020  
 Contrato: 0/0  
 Data da Contratação: 13/08/2020  
 Data da Solicitação: 13/08/2020  
 Data de Homologação: 12/08/2020  
 Sequencial do Contrato: 890

**DISPENÇA DE LICITAÇÃO**

37/2020

Página: 1/1

**Fornecedor: MEDCOSTA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI****Telefone: 4130952444/413014369****CPF/CNPJ:** 10.801.805/0001-98**Celular:****Endereço:** SETE DE SETEMBRO, BATEL - 80240-001, CURITIBA - PR**E-mail:** sac@medcosta.com.br;licitacao@medcosta.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados**Condição de Pagamento:** Até 30 dias posterior ao recebimento**Prazo de Entrega:** 10 dias**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**Objeto da Contratação:** Aquisição emergencial de adesivo cirúrgico para aplicação em cirurgia cardíaca, visando atendimento a solicitação do Município de Clevelândia/PR.**Observações:** Aquisição emergencial de adesivo cirúrgico para aplicação em cirurgia cardíaca, visando atendimento a solicitação do Município de Clevelândia/PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UND	Cola adesiva cirúrgica - para uso em cirurgia cardíaca. (14060720)	CRYOLIFE	4.600,0000	4.600,00
<b>Total Geral:</b>						<b>4.600,00</b>

Pato Branco, 13 de Agosto de 2020

SAMIR RODRIGO

KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por SAMIR  
RODRIGO KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI